

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, utensílios, e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR.

1.1.1. A TRANSITAR é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de Registro de Preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bandeja confeccionada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), de alta resistência, com capacidade mínima de 7 litros, dimensões aproximadas de 29 x 44 x 9 cm (±10%), empilhável, com paredes reforçadas, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização, com acabamento isento de rebarbas, trincas ou defeitos, nas cores azul ou branca.	Und	150	R\$ 19,81	R\$ 2.971,50
2	Bandeja; Comprimento mínimo: 23x35x1,5 CM; Finalidade: Servir Líquidos E Alimentos; Material: Aço Inoxidável; Altura: 1,0 CM	Und	9	R\$ 128,98	R\$ 1.160,82
3	Bule, de alumínio ou aço inox: capacidade mínima de 2l, com tampa, com alça, com bico direcionador. Para café/chá/leite.	Und	5	R\$ 71,66	R\$ 358,30
4	Cafeteira Elétrica Profissional: capacidade: 8 litros; Termostato: 20 à 120°C; Consumo: 2,50kW/h; Voltagem: 220v; Marca de	Und	2	R\$ 2.250,38	R\$ 4.500,76

	referência: Marchesoni ou equivalente.				
5	Chaleira elétrica inox , desligamento automático após atingir 100°C, garantia mínima de 12 meses. capacidade: – 1,8 litros; tensão: 127v ; potência: 1.200w; medidas: profundidade 22 cm, altura 22 cm e largura 17 cm; peso: 0,8 kg.	Und	8	R\$ 104,74	R\$ 837,92
6	Chaleira elétrica inox , desligamento automático após atingir 100°C, garantia mínima de 12 meses. capacidade: – 1,8 litros; tensão: 220v ; potência: 1.200w; medidas: profundidade 22 cm, altura 22 cm e largura 17 cm; peso: 0,8 kg.	Und	3	R\$ 104,74	R\$ 314,22
7	Copo de vidro , tipo americano, de aproximadamente 190 ml, transparente, caixa com 24 unidades	Und	6	R\$ 33,25	R\$ 199,50
8	Copo descartável para água , transparente, capacidade 180 ml, confeccionado em polipropileno atóxico, de acordo com norma ABNT, NBR 14865. Pacote c/ 100 unidades	PCT	650	R\$ 6,41	R\$ 4.166,50
9	Copo descartável para café , transparente, capacidade 50 ml, confeccionado em polipropileno atóxico, de acordo com norma ABNT, NBR 14865. Pacote c/ 100 unidades	PCT	150	R\$ 4,76	R\$ 714,00
10	Copos com capacidade mínima de 400 ml , material do produto vidro cristalino transparente, indicação de uso para água, suco e refrigerante. Embalagem com mínimo 6 unidades ,	Und	6	R\$ 54,99	R\$ 329,94
11	Copos tipo taça (Jogo) para água, confeccionados em vidro transparente, cristal ou material equivalente de alta resistência,	Und	6	R\$ 63,52	R\$ 381,12

	com capacidade mínima de 300 ml e máxima de 400 ml. Devem possuir acabamento uniforme, sem trincas, bolhas ou imperfeições, adequados para uso em eventos institucionais, reuniões, recepções e atividades de representação. Produto resistente ao uso frequente e de fácil higienização. Embalagem com 6 taças.				
12	Frigobar com capacidade mínima de 90 litros, tensão compatível com a rede elétrica local (127V), sistema de refrigeração eficiente, controle de temperatura ajustável, porta com compartimentos internos, prateleiras removíveis, compartimento para resfriamento de bebidas e alimentos, pés niveladores, baixo consumo de energia, classificação energética vigente, cor branca ou prata, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.	Und	3	R\$ 1.391,23	R\$ 4.173,69
13	Fogão industrial de piso , especificações mínimas, com 4 (quatro) bocas, estrutura confeccionada em aço carbono com pintura alta resistência ou aço inoxidável, conforme padrão de fabricação. Equipado com queimadores de alta pressão, grelhas individuais removíveis em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos removível, pés fixos ou reguláveis, que assegurem a estabilidade do equipamento durante a utilização e	Und	2	R\$ 1.366,28	R\$ 2.732,56

	alimentação a gás GLP. Deve possuir acendimento manual, registro individual para controle de chama em cada queimador e atender às normas técnicas e de segurança vigentes.				
14	Forno micro-ondas de bancada, opções de temperatura automático, com prato giratório, com opção de descongelamento, trava de segurança, cor branca, luz interna em led, painel touch ou integrado, classificação energética Inmetro: A; garantia mínima de 12 meses; capacidade mínima de 31 litros; Tensão: 127v. Potência mínima: 1.500 w.	Und	11	R\$ 643,82	R\$ 7.082,02
15	Forno micro-ondas de bancada, opções de temperatura automático, com prato giratório, com opção de descongelamento, trava de segurança, cor branca, luz interna em led, painel touch ou integrado, classificação energética Inmetro: A; garantia mínima de 12 meses; capacidade mínima de 31 litros; Potência mínima: 1.500w. Tensão: 220v.	Und	3	R\$ 643,16	R\$ 1.929,48
16	Forno elétrico de bancada. Especificações mínimas: capacidade volumétrica mínima de 50 litros. Tensão de alimentação 127 V. Potência mínima de 1.500 W. Controle de temperatura por termostato regulável no mínimo de 100°C a 250°C. Equipado com resistências superior e inferior, permitindo o aquecimento por meio de uma ou ambas as	Und	3	R\$ 688,26	R\$ 2.064,78

	resistências, conforme as funções disponibilizadas pelo fabricante. Timer de no mínimo 60 minutos com desligamento automático e alarme sonoro. Porta em vidro temperado resistente ao calor. Certificação do INMETRO.				
17	Garrafa Térmica; Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 2 L; Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável (INOX)	Und	20	R\$ 108,91	R\$ 2.178,20
18	Garrafão térmico; Especificações mínimas, 5 LITROS, com tampa que vira copo	Und	12	R\$ 63,82	R\$ 765,84
19	Jarra de vidro com alça, confeccionada em vidro borossilicato ou material de qualidade equivalente, resistente a choques térmicos, com capacidade mínima de 1,3 litros, dotada de alça ergonômica, tampa em aço inoxidável com vedação hermética ou sistema de fechamento equivalente que assegure boa vedação do conteúdo	Und	5	R\$ 43,80	R\$ 219,00
20	Refrigerador Frost Free duplex (2 portas), eficiência energética categoria A+, prateleiras removíveis, gaveta removível, controle de temperatura, painel eletrônico, cor branca , garantia mínima de 12 meses; capacidade de 400 litros; tensão: 127v	Und	8	R\$ 3.370,52	R\$ 26.964,16
21	Suporte De Coar Café Alumínio Profissional altura mínima 47,5 cm	Und	4	R\$ 73,30	R\$ 293,20
22	Suporte Filtro Café Material: Plástico; Modelo: Tradicional;	Und	3	R\$ 12,77	R\$ 38,31

	Cor:Diversos; Tamanho Referência: N°103				
23	Xícaras para café com pires, na cor branca, capacidade 80ml, material do produto porcelana, cor branca. Embalagem com mínimo de 6 unidades	Und	6	R\$ 118,11	R\$ 708,66
TOTAL- R\$ 65.084,48 (Sessenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Considerando a natureza do objeto não há necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos termos da lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) mês/meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A Ata não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 31/05/2025, Id PCA PNCP: 35607532000176-0-000001/2026, contudo, foi constatada a necessidade de aquisição, e as devidas justificativas estão detalhadas em tópico Específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da presente contratação constam no Estudo Técnico Preliminar, em tópico específico.

SUSTENTABILIDADE:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade dispostos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei de Licitação n.º 14.133/21:

4.2.1. A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

4.2.2. Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

4.2.3. Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados;

4.2.4. Os bens fornecidos deverão, sempre que possível, ser fabricados com materiais que promovam a redução de impactos ambientais, observando critérios de durabilidade, qualidade e eficiência no uso dos recursos naturais;

4.2.5. Os produtos que possuírem regulamentação específica relacionada à eficiência energética deverão apresentar classificação compatível com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;

4.2.6. Sempre que possível, serão priorizados produtos que apresentem maior vida útil, possibilidade de manutenção e menor geração de resíduos durante sua utilização e descarte;

4.2.7. As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, constituídas por materiais recicláveis, reutilizáveis ou que permitam destinação ambientalmente adequada após o uso;

4.2.8. Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como à legislação vigente relacionada à sustentabilidade e à proteção do meio ambiente.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

4.3. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.4. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4. Não há necessidade de apresentação de amostra.

SUBCONTRATAÇÃO

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Obrigações das partes

4.7. As obrigações da contratante e da contratada constarão no termo de contrato.

4.8. Obrigações da contratada

4.8.1. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato ou termo equivalente, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.8.2. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.8.3. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.8.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.5. Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da TRANSITAR, quando não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

4.8.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos e outros;

4.8.7. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a

CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

4.8.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.8.9. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

4.8.10. Acatar todas as orientações da TRANSITAR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.8.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.8.12. Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. Das obrigações da contratante

4.9.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.9.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.9.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.9.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto seguirá o contido no Estudo Técnico Preliminar, e o

disposto abaixo:

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados do(a) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e da Nota de Empenho.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens poderão ser entregues nos seguintes endereços;
- Sede Administrativa TRANSITAR: Rua Erechim, 1436 – Centro CEP: 85.812-260.
 - Sede do Trânsito: Rua Erechim, 1354 – Centro CEP: 85.812-260.
 - Aeroporto: Avenida Itelo Webber – Santos Dumont CEP: 85.804-810.
 - Terminal Rodoviário: Av. Assunção, 1757 – Alto Alegre CEP: 85.806-030.
 - Setor de Sinalização de Trânsito e de manutenção - Rua Paraná, 4727 – Centro, CEP: 85.810-011.
 - Pátio de apreensões transitar - Rua da Amizade, nº 635, 14 de Novembro, CEP: 85.804-160.
- 5.5. Os devem ser entregues no seguinte horário; de segunda a sexta-feira, no período das 08h30min às 16h30min, podendo sofrer alterações caso seja necessário, devido a feriados e recessos.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constem a descrição completa do item, marca, modelo e demais dados que permitam a conferência e aceitação dos bens.
- 5.7. Todas as despesas relacionadas a fabricação, transporte, tributos, encargos trabalhistas e demais custos operacionais necessários à execução contratual correrão por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
- 5.8. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha, com padrão de qualidade elevado, design moderno, desempenho adequado e em conformidade com os padrões usuais de mercado. Devem conter identificação clara do fabricante, marca, modelo e demais especificações técnicas pertinentes, além de certificações emitidas por órgãos reconhecidos, como INMETRO, ISO ou equivalentes, quando aplicável. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, devidamente lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou inadequação de

conteúdo.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.14. O fornecedor deverá indicar, no momento da entrega, a rede de assistência técnica autorizada para os produtos fornecidos
- 5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. A fiscalização contratual seguirá o contido na Instrução Normativa nº 07/2024 da TRANSITAR.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto

de conformidade do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize

sua situação junto ao SICAF.

7.18. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela TRANSITAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

DO REAJUSTE

7.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total).

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional:** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive-aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):** mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.18. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,

mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.27. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.28. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.29. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.32. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem complexidade técnica relevante, não se mostra necessária a exigência de qualificação técnica específica.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 do subitem acima, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Multa:

- 9.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item 9.1.4, de **2% (dois por cento)**

por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.

9.3.2. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **1% (um por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas 9.1.5 a 9.1.8 de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea 9.1.3, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 9.1.2, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

9.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea 9.1.4, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 9.1.1, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.4. As penalizações e dosimetrias seguirão o contido no Decreto Municipal nº 19.857/2025.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência, em acordo ao Decreto Municipal nº 19.857/2025, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas caso ocorram.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. Em casos de atraso de pagamento das multas previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8, superior a 30 (trinta) dias corridos, a Contratante aplicará adicionalmente taxa de compensação financeira, entre a data de vencimento e o efetivo adimplemento da(s) parcela(s) mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo,

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira;

N = Número de dias entre a data de vencimento e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

O índice de compensação financeira possuirá valor de 0,00016438, sendo assim apurado:

$$I = (TX)$$

TX = Percentual da taxa anual de 6%

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

365

9.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.084,48 (Sessenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas no Mapa Comparativo de Preços, o preço máximo foi obtido por meio da média dos preços unitários, conforme Instrução Normativa nº 02/2024 - TRANSITAR. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da TRANSITAR.

11.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

- I. Ação: 2641 - Adquirir equipamentos para a TRANSITAR.
- II. Dotação: 1760
- III. Vínculo: 88 – Administrativo
- IV. Elemento: 3.44.90.52 – Equipamentos e material permanente
- V. Subelemento: 3.44.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos

- VI. Ação: 2640 - Realizar a manutenção e desenvolvimento das atividades relacionadas às competências da TRANSITAR.
- VII. Dotação: 1748

- VIII. Vínculo: 88 – Administrativo
- IX. Elemento: 3.33.90.30 – Material de consumo
- X. Subelemento: 3.33.90.30.99.10 – Material de Copa e Cozinha

- XI. Ação: 2634 - Adquirir equipamentos e veículos para equipar o Sistema Municipal de Trânsito.
- XII. Dotação: 1894
- XIII. Vínculo: 95 – Trânsito
- XIV. Elemento: 3.44.90.52 – Equipamentos e material permanente
- XV. Subelemento: 3.44.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos

- XVI. Ação: 2630 - Realizar a manutenção e desenvolvimento das atividades do Sistema Municipal de Trânsito.
- XVII. Dotação: 1867
- XVIII. Vínculo: 95 - Trânsito
- XIX. Elemento: 3.33.90.30 – Material de consumo
- XX. Subelemento: 3.33.90.30.99.10 – Material de Copa e Cozinha

- XXI. Ação: 2634 - Adquirir equipamentos e veículos para equipar o Sistema Municipal de Trânsito.
- XXII. Dotação: 1894
- XXIII. Vínculo: 95 - Trânsito
- XXIV. Elemento: 3.44.90.52 – Equipamentos e material permanente
- XXV. Subelemento: 3.44.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos

- XXVI. Ação: 2643 - Realizar a manutenção e desenvolvimento das atividades do Aeroporto.
- XXVII. Dotação: 1781
- XXVIII. Vínculo: 89 - Aeroporto
- XXIX. Elemento: 3.33.90.30 – Material de consumo
- XXX. Subelemento: 3.33.90.30.99.10 – Material de Copa e Cozinha

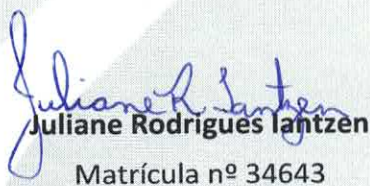
- XXXI. Ação: 2636 - Adquirir equipamentos para o Sistema de Transporte.

- XXXII. Dotação: 1731
- XXXIII. Vínculo: 97 - TRC
- XXXIV. Elemento: 3.44.90.52 – Equipamentos e material permanente
- XXXV. Subelemento: 3.44.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos

- XXXVI. Ação: 2760 - Desenvolver ações de planejamento, gerenciamento, fiscalização do Terminal Rodoviário.
- XXXVII. Dotação: 1817
- XXXVIII. Vínculo: 97 – TRC
- XXXIX. Elemento: 3.33.90.30 – Material de consumo
- XL. Subelemento: 3.33.90.30.99.10 – Material de Copa e Cozinha

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cascavel, PR 15 de outubro de 2026.



Juliane Rodrigues Iantzen
Matrícula nº 34643

Aprovado por:



Ricardo Soares Martins
Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro